



A FORÇA DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

ENTRADA NA SECRETARIA

Em 16 / 08 / 2017
Câmara Municipal de Boa Vista


Carlos Antonio Macedo de Farias
1º Secretário

REQUERIMENTO

N.º 067 / 2017

LIDO NA SESSÃO
REALIZADA

Em 16 / 08 / 2017


Câmara Municipal de Boa Vista
José Fernando Leite Aires
Presidente

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 16 / 08 / 2017

EMENTA: Requer que seja reconsiderada a decisão de deslocar os eleitores do Município de Boa Vista para a 22ª Zona Eleitoral.

SENHOR PRESIDENTE:

Requeiro a Mesa, na forma regimental, com a aprovação do plenário para solicitar a **Excelentíssima Senhora Desembargadora Dra. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB**, que seja reconsiderada a decisão de deslocar os eleitores do município de Boa Vista-PB da circunscrição Eleitoral da 72ª zona sediada no município de Campina Grande-PB para a circunscrição Eleitoral da 22ª zona sediada em São João do Cariri, conforme Resolução N.º 14/2017, de 14 agosto de 2017 – que dispõe sobre o Remanejamento de municípios e rezoneamento das Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba.


Caso não seja reconsiderado, solicitamos que este requerimento seja juntado aos autos da **Resolução N.º 014/2017, de 14 de agosto de 2017**, para apreciação pela corte do Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,
Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”,
em 16 de agosto de 2017.

Vereadores:



Carlos Antonio Macedo de Farias

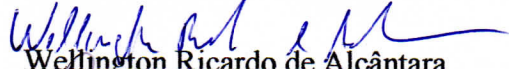

Izenaldo Nascimento Vitorino


Sebastião Pereira Porto


Marínezio Almeida Sampaio


Joaquim Luiz Meira


Orlandino Pereira de Farias


Wellington Ricardo de Alcântara


José Fernando Leite Aires


Humberto Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 16 / 08 / 2011

JUSTIFICATIVA

- 1) Considerando que o município de Boa Vista pertence à Comarca de Campina Grande-PB.
- 2) Considerando que o município de Boa Vista foi distrito de Campina Grande, sendo desmembrado deste, através da Lei Estadual n.º 5.884, de 29 de abril de 1994.
- 3) Considerando que o município de Boa Vista está na região metropolitana de Campina Grande, conforme Lei Complementar N.º 92, de 11 de dezembro de 2009.
- 4) Considerando que o município de Boa Vista está inserido na Microrregião de Campina Grande, conforme dados geográficos do IBGE.
- 5) Considerando que o município de Boa Vista possui o mesmo módulo rural de Campina Grande, estando inserido no agreste da Borborema e não no cariri ocidental.
- 6) Considerando que o acesso com o município de Campina Grande é muito mais viável, levando em consideração a grande quantidade diária de transportes disponíveis (linhas regulamentadas e transportes alternativos), e com a conclusão da PB 138 que liga Boa Vista a Campina Grande, a distância diminui significativamente, além da PB 138 cortar boa parte da zona rural de nosso município.
- 7) Considerando que apenas a comunidade rural de São Joãozinho limita com o município de São João do Cariri, enquanto com o município de Campina Grande limita-se com as comunidades rurais de Olho D'água, Farinha, Caluete, Cacimba Nova e São Pedro, onde estão residindo boa parte da população rural de nosso município, cujas distâncias destes para Campina Grande é de aproximadamente de 20 km; enquanto para a sede do município de São João do Cariri distam mais de 60 km.
- 8) Considerando que o município de Boa Vista mantém uma relação social-econômica muito estreita com o município de Campina Grande, onde um grande número de pessoas trabalham, estudam, possuem contas bancárias, efetuam compras, e dessa forma facilita o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 16 / 08 / 2017

acesso aos trabalhos cartoriais tanto da justiça comum quanto da justiça eleitoral.


- 9) Considerando a facilidade de resolução das demandas dos partidos políticos, que incluem o acesso as redes bancárias, receita federal, justiça comum e federal, entre outras.
- 10) Considerando, por fim que Boa Vista não mantém nenhum vínculo social ou econômico com a cidade de São João do Cariri, inclusive com a relação parental, diferentemente de Campina Grande, onde reside grande parte de nossos descendentes.

Diante das considerações acima elencadas, esta Casa Legislativa Mirim, através de seus representantes e atendendo o clamor das ruas, pelas medidas ora tomadas; vem requerer a reconsideração por parte deste Tribunal para que o município de Boa Vista permaneça na circunscrição Eleitoral da 72ª zona sediada no município de Campina Grande, por ser de Direito e Justiça.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,
Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida",
em 16 de agosto de 2017.


Vereadores:

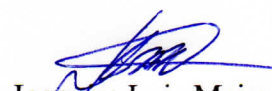

Carlos Antônio Macedo de Farias


Izenaldo Nascimento Vitorino


Sebastião Pereira Porto


Marinezio Almeida Sampaio


Humberto Pereira


Joaquim Luiz Meira


Orlandino Pereira de Farias


Wellington Ricardo de Alcântara


José Fernando Leite Aires